PORTARIA Nº 9, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008

- O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V. do art. 19 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e o disposto na alínea "a", do inciso II, do item 4.2, do Anexo II, da Resolução nº 168, de 22 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, resolve:
- Art. 1º HOMOLOCAR, conforme Processo Administrativo nº 80001.033813/2007-90, o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores e o Curso de Atualização para Renovação da Carteira Nacional de Habilitação CNH, na modalidade a distância, apresentado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura FAPEC, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ nº 15.513.690/0001-50, com sede na rua 9 de julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS.
- Art. 2º Os cursos referidos no art. 1º só poderão ser ministrados pela **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à cultura FAPEC** após credenciamento e para atender a demanda do DETRAN/MS.
- Art. 3º O DENATRAN/MS deverá encaminhar ao Departamento Nacional de Trânsito relatórios anuais referentes aos cursos ministrados pela **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura FAPEC**.
 - Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA